



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Samburá
Tel.: (84) 9 8714-2123

CHECK-LIST DE ENVIO DE LICITAÇÃO

OBRA/ SERVIÇO: *PAVIMENTAÇÃO OUSJIRU*

ELABORADOR (ES) RESPONSÁVEL (EIS): *Alex*

MEMORANDO Nº:

ITEM	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	MEMORANDO SOLICITANDO LICITAÇÃO (com justificativa)	
2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	<i>OK</i>
3	PLANILHA RESUMO (SE HOUVER)	<i>OK</i>
4	COTAÇÕES DE PREÇOS (SE HOUVER)	<i>-</i>
5	MEMÓRIA DE CÁLCULO	<i>OK</i>
6	PLANILHA DE COMPOSIÇÕES (SE HOUVER)	<i>OK</i>
7	BDI	<i>OK</i>
8	DEMONSTRATIVO ENCARGOS SOCIAIS (conferir com cabeçalho da planilha orçamentária)	<i>OK</i>
9	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	<i>OK</i>
10	MEMORIAL DESCRITIVO (arq)	<i>OK</i>
11	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (eng)	<i>OK</i>
12	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	
13	PROJETOS COMPLEMENTARES (SE FOR O CASO)	
14	TOPOGRAFIA	
15	CD COM TODA DOCUMENTAÇÃO	
16	ART (PROJETO E ORÇAMENTO)	<i>OK</i>
17	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	<i>OK</i>
18	CONTRATO DE REPASSE (OU CONVÊNIO) em caso de convênio	

convênio/

CR - (OK)

ACI - (OK)

OF. (OK)

PLANO DE TRABALHO (OK)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200325686

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20200323842

1. Responsável Técnico

ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2105407366**

Registro: **2105407366RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

CPF/CNPJ: **08.079.402/0001-35**

RUA ALEXANDRE CAVALCANTE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

UF: **RN**

CEP: **59290000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **09/03/2020**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA diversas ruas

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **GUAJIRU**

Cidade: **SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

UF: **RN**

CEP: **59290000**

Data de Início: **09/03/2020**

Previsão de término: **30/03/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

CPF/CNPJ: **08.079.402/0001-35**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
4 - Concepção		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.937,15	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.937,15	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento e Projeto básico para a pavimentação em paralelepípedos pelo método Convencional de três ruas no bairro Guajiru descritas a seguir: 01 - Rua Severina Alves da Silva, com área construída de 3.501,19m², 02 - Rua Bela Vista Trechos 1 e 2 - com área construída de 1.278,92m², 03 - Rua Manuel Firmino II - Trechos 1 e 2 - com área construída de 1.157,04m² perfazendo um total de 5.937,15m², Todas no município de São Gonçalo do Amarante/RN, Referente ao Contrato de Repasse Caixa Nº 891371/2019 - estando de acordo com as normas da ABNT.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

Alex Sandro Pinho Salviano
ALEX SANDRO PINHO SALVIANO - CPF: 968.239.684-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ:

Márcio José Barbosa

Secretário de Infraestrutura

Mat: 09793

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **18/03/2020**





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GUAJIRÚ, NESTE MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN., cujos serviços estão descritos na planilha orçamentária em anexo.

O projeto de pavimentação contempla as ruas: SEVERINA ALVES, BELA VISTA e MANUEL FIRMINO II, totalizando uma área de 5.937,15 m² (cinco mil, novecentos e trinta e sete vírgula quinze metros quadrados) de superfície.

2. JUSTIFICATIVA

O Município assinou convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, para a execução de obras/serviços no âmbito do programa Planejamento Urbano.

A execução dos serviços de Pavimentação tem como principal objetivo melhorar os acessos às comunidades, promovendo a maior qualidade de vida da população, diminuindo o desgaste provocado pelas chuvas e reduzindo os custos com manutenção de vias públicas devido ao rápido escoamento das águas, facilitando também o acesso de transportes/serviços públicos como carros de lixo, ambulâncias. Ou seja, beneficiando, assim, diretamente o interesse público em geral.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Deverá ser elaborado orçamento discriminado da obra e das alternativas de soluções propostas contendo quantidades, preços unitários e totais, utilizando-se a tabela de preços do SINAPI 12 / 2019 sem Desoneração, ORSE 11 / 2019, CAERN 05/2019 e SICRO 10/2019, bem como eventuais composições necessárias, que, quando for o caso, deverão ser expressamente indicadas.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Pavimentação Método Convencional		
	Rua Severina Alves	m ²	3.501,19
	Rua Bela Vista	m ²	1.278,92
	Rua Manuel Firmino II	m ²	1.157,04
	Total		5.937,15

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de realização dos serviços de pavimentação será nos Bairro de Santa Terezinha – Município de São Gonçalo do Amarante/RN.



5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

O serviço na sua totalidade, objeto desta licitação deverá ser efetivado, inclusive com a vistoria aprovação final junto ao Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal – GIGOVNA, em prazo máximo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, iniciada a contagem a partir da data de recebimento de Autorização de Início de Obra, enviado pela Caixa Econômica Federal, sendo os prazos de suas etapas definidas no cronograma em anexo.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O responsável pela fiscalização das obras que será denominado Representante da Administração (sendo ele um Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações desta Secretaria), bem como seu substituto, anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, serão designados após licitação das obras.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório e o recebimento definitivo das referidas obras de pavimentação, serão efetivados após o prazo de finalização das obras, sendo realizados pelo (s) fiscal (is) designado (s) e o recebimento definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

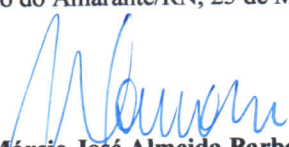
Ass.:


Alex Sandro Pinho Salviano

CREA 210540736-6

Responsável pela elaboração dos orçamentos - Servidor SEMINFRA Matrícula 11670

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Maio de 2020.


Márcio José Almeida Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO BAIRRO GUAJIRU: Rua Severina Alves da Silva, Bela vista trechos 1 e 2 e Manoel Firmino II Trechos 1 e 2 - TODOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A pavimentação será do tipo convencional nas seguintes Ruas:

Rua Severina Alves da Silva	m ²	3.501,19
Rua Bela Vista Trecho 1	m ²	568,87
Rua Bela Vista Trecho 2	m ²	710,05
Rua Manoel Firmino II – Trecho 1	m ²	475,64
Rua Manoel Firmino II – Trecho 2	m ²	681,40
Total		5937,15m ²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM REJUNTE A CIMENTO E AREIA.

I - SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura .

Será executada locação corrida ao longo do perímetro das ruas, realizado por profissionais em topografia, devidamente cadastrado no CREA/RN.

Haverá obrigatoriamente a identificação da obra através de placas de obra em aço galvanizado, nas dimensões 3,00m de largura x 2,30m altura medindo 7,00 m² seguindo obrigatoriamente o padrão exigido pelo convênio, e assentadas por bairro.

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a citada obra de pavimentação, em São Gonçalo do Amarante.

A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possa haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados. As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos



necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão-de-obra.

Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

II - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

a) Paralelepípedos:

Os paralelepípedos serão de pedra **granítica** (mais comum na região) podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do

que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura (cm): 10 a 14;
- Comprimento (cm): 16 a 22;
- Altura (cm): 10 a 14.
- No mínimo entre 30 a 35 pedras/m²



b) Meio Fio:

As guias de contorno (meio - fio) deverão ser de pedras graníticas.

Dimensões:

Os meios - fios deverão ter as seguintes dimensões:

- Largura mínima (cm): 12;
- Comprimento mínimo (cm): 60;
- Altura mínima (cm): 30.

Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

PINTURA:

Para caiação será utilizada pasta de cal extinta pe neirada para a preparação da cal hidratada.

O armazenamento será realizado em lugar coberto, seco e isolado de contato com o solo.

c) Areia para Base:

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

peneira	Nº da	Abertura	% que
	3	6,35	100
	200	0,074	5-15

III - EQUIPAMENTOS

d) Compactador vibratório (sapo mecânico);

e) Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

IV - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - Serviços de Terraplenagem

Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, havendo, no entanto, compensação de aterros, segundo o perfil longitudinal do terreno.

b) - Serviços de Pavimentação



Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando prevista no projeto). Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

c) -Meio-fio

Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas e nem depressões, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter juntas tomadas com com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade(que não permitam carreamento de material e que tenham coesão entra as partículas), de preferência piçarro.

d) - Base de areia

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12cm.

e) - Revestimento com paralelepípedos

Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio.

As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastadas entre si, não mais de 10m.

Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiros uma cota tal que, referida ao nível do meio fio, dá seção



transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através das ponteiras auxiliares).

Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.

Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento: 16 a 22cm;
- Largura: 10 a 14cm;
- Altura: 10 a 14cm.

f)- Para o assentamento, proceder-se-á de seguinte forma:

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído de uma linha de 02 paralelepípedos, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para escoamento de águas pluviais. Essas 02 últimas fileiras poderão ser rebaixadas se a fiscalização assim o determinar.

O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.



Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamentos para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados em projeto.

g) - Rejuntamento

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

A operação de rejuntamento procede espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3), força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos, em seguida aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3) que servirá como material ligante e de preenchimento dos póros das juntas.

h) - Compactação

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia (1:3) até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

i) - Paisagismo

As áreas de jardim e verdes deverão passar por limpeza e regularização, preparando o terreno para receber a forração em grama e também as covas para o plantio das árvores e arbustos. O solo deverá ser preparado com terra vegetal orgânica.

Serão utilizadas espécies de árvores nativas de acordo com a distribuição prevista no projeto. Já as árvores, quando não especificado nos projetos, terão no mínimo 2m de altura para que tenham um desenvolvimento mais rápido.

As árvores que serão plantadas deverão ter afastamento mínimo de 2,50m das vias pavimentadas para garantir que não haja problemas futuros com rede elétrica e com o tráfego de veículos.

A manutenção posterior das árvores e dos jardins será de responsabilidade da prefeitura.

***CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE**

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada



equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

***MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras e um Engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

***RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**



A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

***DIVERGÊNCIAS**

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

***PLACA DA OBRA**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa modelo Estadual cujo padrão é fornecido pela secretaria de Infra estrutura. Placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2. Qualificação Técnica

Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 20%(Vinte por cento) dos serviços constantes dos itens:

•3.2 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).

•3.1 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

Constantes da planilha orçamentaria básica.



*DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DER/CE		Especificações Gerais para Serviços de Obras Rodoviárias
DNER	ME 080/94	Solos - análise granulométrica por peneiramento
DNER	ME 122/94	Solos - determinação do Limite de Liquidez - método de referencia e método expedito
DNER	ME 082/94	Solos - determinação do Limite de Plasticidade
DNER	ES-327/97	Pavimento com peças flexíveis de concreto
DNER	ES-299/97	Regularização do subleito
DNER	ES-300/97	Reforço de subleito
DNER	EM-038/97	Agregado miúdo para concreto de cimento
ABNT	NBR-9781	Peças de concreto para pavimentação
ABNT	NBR-5738	Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos
ABNT	NBR-5739	Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos
ABNT	NBR-7223	Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
ABNT	NBR-7584	Concreto endurecido - Avaliação da dureza superficial pelo eneliômetro de reflexão
ABNT	NBR-7680	Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto
ABNT	NBR 9781	Peças de concreto para pavimentação
ABNT	NBR-12142	Concreto - Determinação da resistência a tração na flexão em corpos-de-prova prismáticos
ABNT	EM-8	

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	Não incide	1,77%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,72%	6,68%	8,72%	6,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,51%	16,45%	45,51%	16,45%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,84%	5,02%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,55%	3,49%	4,55%	3,49%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	14,62%	11,19%	14,62%	11,19%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,76%	16,75%	6,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	8,07%	3,08%	17,20%	6,39%
TOTAL (A+B+C+D)		35,00%	27,52%	74,81%	70,83%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA PIO XII, 127 - CENTRO
TEL (84) 98714-2123



OBRA: Pavimentação a Paralelepípedo pelo método Convencional

LOCAL: Bairro: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Demonstrativo do BDI

$$BDI = \frac{((1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L))}{1-I} - 1$$

Onde:

AC = 4,01% (Administração Central)

DF = 1,11% (Taxa de Despesas Financeiras)

R = 0,56% (Taxa de Risco)

S+G = 0,4% (Seguros e Garantias)

L = 7,3% (Taxa de Lucro)

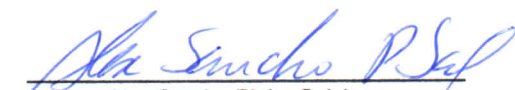
I = 7,9% (Taxa de Impostos)

Fonte: Acórdão TCU Nº 2622/2013 .

TABELA DE IMPOSTOS (%)

PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	4,25
TOTAL DE IMPOSTOS	7,90

BDI = 23,65%


Alex Sandro Pinho Salviano
Engº. Civil CREA nº 210540736-6



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

OBRA: Pavimentação a Paralelepipedo

LOCAL: Diversas ruas da zona Rural de SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN.

DATA: mar/20

SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura

Codigo		CP-0004 - Ref: SINAPI 73935/002				Und	m ²		
Composição:		PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO (BRIPAR)							
Fonte	Codigo	Descrição	Unid	Ref: SINAPI	Preço	Coef	Total		
COMP	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP		7,80	0,0100			
				dez/19			0,07		
COMP	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		97,11	0,0055			
				dez/19			0,53		
INSUMO	Mercado	PARALELEPIPEDO GRANILITICO PARA PAVIMENTAÇÃO 30 A 35 PECAS - FORNEC LOCAL	MIL		450,00	0,035			
				dez/19			15,75		
INSUMO	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³		75,00	0,01			
				dez/19			0,75		
INSUMO	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³		95,76	0,005			
				dez/19			0,47		
INSUMO	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³		70,00	0,1			
				dez/19			7,00		
INSUMO	Mercado	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Kg		2,62	5,0			
				dez/19			13,10		
INSUMO		ROYALTS PARA PAVIMENTAÇÃO BRIPAR (5%)	VB		2,38	1,0			
				dez/19			2,38		
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		14,47	0,50			
				dez/19			7,23		
COMP	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		17,82	0,15			
				dez/19			2,67		
							Total M. Obra	R\$	9,90
							Total Insumos	R\$	40,05
							Leis Sociais (88,97 %)	Incluso	
							Sub-Total	R\$	49,95
							BDI 24,23%	R\$	12,10
							Total	R\$	62,05

Codigo		CP 0020 : Ref - ORSE 04960				Und	m		
Composição:		Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3							
Fonte	Codigo	Descrição	Unid	Ref: SINAPI	Coef	Preço	Total		
insumo	mercado	Meio fio granitico	m ²	dez/19	1,0000	9,00	R\$	9,00	
COMPOS ICAO	CP 0021	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	m ³	dez/19	0,0010	326,97	R\$	0,32	
COMPOS ICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	dez/19	0,1800	17,91	R\$	3,22	
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	dez/19	0,3600	14,47	R\$	5,20	
							Total M. Obra	R\$	8,42
							Total Insumos	R\$	9,32
							Leis Sociais (116,74 %)	Incluso	
							Sub-Total	R\$	17,74
							BDI 24,23%	R\$	4,30
							Total	R\$	22,04



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

OBRA: Pavimentação a Paralelepípedo

LOCAL: Diversas ruas da zona Rural de SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN.

DATA: mar/20

SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura

Fonte	Código	Descrição	Unid	Ref: SINAPI	Coef	Preço	Total
Código CP 0021 - Ref: ORSE 01903							
Composição: Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte							
Insumo	000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	dez/19	1,0800	60,00	R\$ 64,80
Insumo	0001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Kg	dez/19	452,2000	0,46	R\$ 208,01
COMPOS ICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	dez/19	4,0000	13,54	R\$ 54,16
Total M. Obra							R\$ 54,16
Total Insumos							R\$ 272,81
Leis Sociais 116,74 %							Incluso
Sub-Total							R\$ 326,97
BDI 24,23%							R\$ 79,22
Total							R\$ 406,19

Fonte	Código	Descrição	Unid	Ref: SINAPI	Coef	Preço	Total
Código CP0047 - Ref: 72794 SINAPI / RN - JUN / 2014 - (Composição Própria)							
Composição: PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)							
Insumo	0000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	dez/19	0,1000	70,00	R\$ 7,00
Insumo	0001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Kg	dez/19	9,1100	0,46	R\$ 4,19
Insumo	00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35*PECAS POR M2	mil	dez/19	0,0350	450,00	R\$ 15,75
Comp	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	dez/19	0,2000	17,76	R\$ 3,55
Comp	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	dez/19	0,4500	14,60	R\$ 6,57
Total M. Obra							R\$ 10,12
Total Insumos							R\$ 26,94
Leis Sociais (88,97 %)							Incluso
Sub-Total							R\$ 37,06
BDI 23,65%							R\$ 8,76
Total							R\$ 45,82

Alex Sandro Pinho Salviano
Engº. Civil CREA 210540736-6



Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação das ruas pelo método Tradicional

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

Dados das Placas de Transito

Circular Urbana -	Diametro	0,60	área	0,28 m ²
Octogonal R1 - urbana	Lados	0,35	área	0,60 m ²
Triangular R2 - Urbana	Lados	0,90	área	0,35 m ²
Retangular	L x B	0,50 x 0,60	área	0,30 m ²
Losango - Urbana - Advertencia	Lados	0,25	área	0,25 m ²

Placa Informativa	Linhas	1,00	àrea	1,16 m ²
Placa Informativa	Linhas	2,00	àrea	2,32 m ²
Placa Informativa	Linhas	3,00	àrea	3,48 m ²
Placa Informativa	Linhas	4,00	àrea	4,64 m ²

1

Rua Severina Alves da Silva

Latitude

Longitude

Inicio 5°45'28,81"S 35°18'30,80"O

Final 5°45'28,27"S 35°18'28,34"O

Comprimento = E25 + 0,17 500,17 m

largura 7,00 m

àrea 3.501,19 m²

Área Total 3.501,19 m²

trecho 01 E0 + 0 ao E8+0

Comprimento = E8 + 0,00 160,00 m

largura 7,00 m

àrea 1.120,00 m²

Área Total 1.120,00 m²

Corte e Aterro Simples

V = (58,65 + 23,87) 82,52 m³

Meio Fio em pedra Granilitica (Comprimento x 2)

Comp = 320,00 m

Pavimento em Paralelepipedos

A= 1.120,00 m²

Caição de Meio Fio.

àrea = 80,00 m²

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)
Circular Urbana -	1	0,28	0,28
Octogonal R1 - urbana	1	0,60	0,60
	Total		0,88



Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação das ruas pelo método Tradicional

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

Calçadas

Lado Direito

Comp = $160,17 + 3 =$ 163,17 m

Lado Esquerdo

Comp = 158,78 = 158,78 m

Comp Total 321,95 m

Largura Média 1,50 m

àrea 482,93 m²

Piso em Concreto Simples

V = $(1,50 \times 216,34)$ 482,93 m²

Alvenaria 1 Vez (20cm)

A = $(321,95 \times 0,3) =$ 96,59 m²

Rampas

Total = 2 Und

Piso Tátil em ladrilho hidráulico (20cm)

A = $(4,50 \times 0,2) =$ 0,90 m² / Rampa

Total = $(0,90 \times 2,00) =$ 1,80 m²

trecho 02 E8 + 0 a E17 + 0

Comprimento = E9 + 0,00 180,00 m

largura 7,00 m

àrea 1.260,00 m²

Área Total 1.260,00 m²

Corte e Aterro Simples

V = $(11,53 + 41,08)$ 52,61 m³

Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2)

Comp = 374,00 m

Pavimento em Paralelepipedos

A= 1.260,00 m²

Caiação de Meio Fio.

àrea = 90,00 m²

Calçadas



Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação das ruas pelo método Tradicional

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

Lado Direito

Comp = $156,83 + 3 =$ 159,83 m

Comp = $12,71 + 3 =$ 15,71 m

Lado Esquerdo

Comp = $156,64 + 3 =$ 158,78 m

Comp = $12,49 + 3 =$ 15,49 m

Comp Total 349,81 m

Largura Média 1,50 m

àrea 524,72 m²

Piso em Concreto Simples

$V = (1,50 \times 216,34) =$ 524,72 m²

Alvenaria 1 Vez (20cm)

$A = (349,81 \times 0,3) =$ 104,94 m²

Rampas

Total = 4 Und

Piso Tátil em ladrilho hidráulico (20cm)

$A = (4,50 \times 0,2) =$ 0,90 m² / Rampa

Total = (0,90 x 4,00) = 3,60 m²

trecho 03 E17+0 ao E25 + 0,17

Comprimento = $E8 + 0,17 =$ 160,17 m

largura 7,00 m

àrea 1.121,19 m²

Área Total 1.121,19 m²

Corte e Aterro Simples

$V = (4,81 + 15,68) =$ 20,49 m³

Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2)

Comp = 334,34 m

Pavimento em Paralelepípedos

A= 1.121,19 m²

Caição de Meio Fio.

àrea = 80,09 m²

Sinalização Vertical

Quant	Area	Total (m ²)
-------	------	-------------------------



Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação das ruas pelo método Tradicional

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

Circular Urbana -	1	0,28	0,28
Octogonal R1 - urbana	1	0,60	0,60
Total			0,88

Calçadas

Lado Direito

Comp = 160,14 = 160,14 m

Lado Esquerdo

Comp = 151,85 + 3 = 154,85 m

Comp Total 314,99 m

Largura Média 1,50 m
àrea 472,49 m²

Piso em Concreto Simples
V = (1,50 x 216,34) 472,49 m²

Alvenaria 1 Vez (20cm)
A = (314,99 x 0, 3) = 94,50 m²

Rampas

Total = 2 Und

Piso Tátil em ladrilho hidráulico (20cm)

A = (4,50 x 0, 2) = 0,90 m² / Rampa

Total = (0,90 x 2,00) = 1,80 m²

Quadro Resumo

Comprimentos	500,17
Pavimentação	3.501,19
Sinalização	1,77
Meio fio	1.028,34

Calçadas

Piso em concreto	1.480,13
Alvenaria 1 vez	296,03
Piso Tátil	7,20

2

Rua Bela Vista Trecho I

Latitude

Longitude

Início 5°45'35,46"S

35°18'13,33"O

Final 5°45'34,12"S

35°18'17,07"O

Comprimento = E5 + 3,43

103,43 m

Handwritten signature



Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação das ruas pelo método Tradicional

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

largura 5,50 m
 área 568,87 m²
Area Total 568,87 m²

Corte e Aterro Simples

V = 21,91 + 32,92 54,83 m³

Meio Fio em pedra Granilítica (Comprimento x 4 +5,50m de meio fio Enterrado)

Comp = 212,36 m

Pavimento em Paralelepipedos

A= 568,87 m²

Caiação de Meio Fio.

área = 51,72 m²

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)
Circular Urbana -	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - urbana	2	0,60	1,20
	Total		1,77

Calçadas

Lado Direito

Comp = 103,37 + 6 = 109,37 m

Lado Esquerdo

Comp = 100,97 + 6 = 106,97 m

Comp Total 216,34 m

Largura Média 1,50 m
 área 324,51 m²

Piso em Concreto Simples
 V = (1,50 x 216,34) 324,51 m²

Alvenaria 1 Vez (20cm)
 A = (216,34 x 0,3) = 64,90 m²

Rampas

Total = 4 Und

Piso Tátil em ladrilho hidraulico (20cm)

A = (4,50 x 0,2) = 0,90 m² / Rampa

Total = (0,90 x 4,00) = 3,60 m²

3 Rua Bela Vista Trecho 2

	Latitude	Longitude
Início	5°45'35,46"S	35°18'13,33"O
Final	5°45'34,12"S	35°18'17,07"O

Comprimento = E6 + 9,10 129,10 m

largura 5,50 m
 área 710,05 m²

Handwritten signature



Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação das ruas pelo método Tradicional

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

Área Total	710,05 m²
Corte e Aterro Simples V = 121,39	142,01 m ³
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 4 +5,50m de meio fio Enterrado) Comp =	263,70 m
Pavimento em Paralelepípedos A=	710,05 m ²
Caiação de Meio Fio. área =	64,55 m ²

Sinalização Vertical	Quant	Área	Total (m ²)
Circular Urbana -	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - urbana	2	0,60	1,20
Total			1,77

Calçadas	
Lado Direito	
Comp = 131,39 + 3 =	134,39 m
Lado Esquerdo	
Comp = 131,39 + 3 =	134,39 m
Comp Total	268,78 m
Largura Média	1,50 m
área	403,17 m ²
Piso em Concreto Simples V = (1,50 x 216,34)	403,17 m ²
Alvenaria 1 Vez (20cm) A = (268,78 x 0, 3) =	80,63 m ²

Rampas	
Total =	4 Und
Piso Tátil em ladrilho hidráulico (20cm)	
A = (4,50 x 0, 2) =	0,90 m ² / Rampa
Total = (0,90 x 4,00 =	3,60 m²

4 Rua Manuel Firmino II - Trecho I	Latitude	Longitude
	Início 5°45'36,17"S	35°18'14,50"O
	Final 5°45'35,54"S	35°18'17,53"O

trecho E0 ao E10 + 15,66	
Comprimento = E4 + 6,48	86,48 m
largura	5,50 m
área	475,64 m ²
Área Total	475,64 m²



Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação das ruas pelo método Tradicional

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

Corte e Aterro Simples V = 121,39	88,00 m ³
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 1 +5,50m de meio fio Enterrado) Comp =	178,46 m
Pavimento em Paralelepípedos A=	475,64 m ²
Caiçação de Meio Fio. área =	43,24 m ²

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)
Circular Urbana -	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - urbana	2	0,60	1,20
	Total		1,77

Calçadas

Lado Direito

Comp = 87,03 + 6 = 93,03 m

Lado Esquerdo

Comp = 84,02 + 6 = 90,03 m

Comp Total 183,06 m

Largura Média 1,50 m
àrea 274,59 m²

Piso em Concreto Simples
V = (1,50 x 216,34) 274,59 m²

Alvenaria 1 Vez (20cm)
A = (183,06 x 0, 3) = 54,92 m²

Rampas

Total = 4 Und

Piso Tátil em ladrilho hidráulico (20cm)

A = (4,50 x 0, 2) = 0,90 m² / Rampa

Total = (0,90 x 4,00 = 3,60 m²)

5 Rua Manuel Firmino II - Trecho 2

	Latitude	Longitude
Início	5°45'36,17"S	35°18'14,50"O
Final	5°45'35,54"S	35°18'17,53"O

trecho E0 ao E10 + 15,66

Comprimento = E6 + 3,89 123,89 m

largura 5,50 m
àrea 681,40 m²

Area Total 681,40 m²

Corte e Aterro Simples



Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação das ruas pelo método Tradicional

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março /2020

V=	136,28 m ³
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 1 +5,50m de meio fio Enterrado)	
Comp =	253,28 m
Pavimento em Paralelepípedos	
A=	681,40 m ²
Caiação de Meio Fio.	
área =	61,95 m ²

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)
Circular Urbana -	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - urbana	2	0,60	1,20
	Total		1,77

Calçadas

Lado Direito

Comp = $123,90 + 3 =$ 126,90 m

Lado Esquerdo

Comp = $123,90 + 3 =$ 126,90 m

Comp Total 253,80 m

Largura Média 1,50 m
àrea 380,70 m²

Piso em Concreto Simples
V = $(1,50 \times 216,34)$ 380,70 m²

Alvenaria 1 Vez (20cm)
A = $(253,80 \times 0,3) =$ 76,14 m²

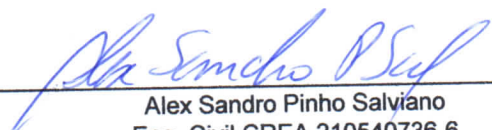
Rampas

Total = 4 Und

Piso Tátil em ladrilho hidráulico (20cm)

A = $(4,50 \times 0,2) =$ 0,90 m² / Rampa

Total = $(0,90 \times 4,00) =$ 3,60 m²


Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123

**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação a Paralelepípedo pelo método Convencional

LOCAL: Bairro Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Março / 2020

SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Discriminação do Serviço	Total	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	R\$ 447.129,92	20,56% 91.929,91	18,42% 82.361,33	23,58% 105.433,24	10,17% 45.473,11	15,79% 70.601,81
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.860,12	64,65% 3.788,57	9,25% 542,06	12,40% 726,65	8,70% 509,83	5,00% 293,01
1.2	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 3.448,67	14,31% 493,50	9,12% 314,52	13,06% 450,40	39,88% 1.375,33	23,63% 814,92
1.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 314.519,12	18,55% 58.343,30	20,96% 65.923,21	28,43% 89.417,79	20,36% 64.036,09	11,70% 36.798,74
1.4	CALÇADAS	R\$ 117.847,84	-	35,00% 41.246,74	16,35% 19.268,12	25,56% 30.121,91	23,09% 27.211,07
1.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 3.577,40	-	-	20,00% 715,48	40,00% 1.430,96	40,00% 1.430,96
1.6	PINTURA	R\$ 1.876,77	16,97% 318,49	19,09% 358,28	27,95% 524,56	22,86% 429,03	13,13% 246,42

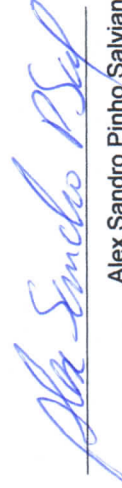
R\$ 447.129,92

%

No período

Acumulado

20,56%	18,42%	23,58%	10,17%	15,79%
62.943,86	108.384,81	111.103,00	97.903,15	66.795,11
62.943,86	171.328,66	282.431,66	380.334,81	447.129,92



Alex Sandro Pinho Salviano
Engº. Civil CREA 210540736-6



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA:

Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Severina
Alves da Silva

TABELA: SINAPI- RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE
12/2019

LOCAL:

Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

ÁREA: 3.501,19 m² Larg = 7

DATA:

Março / 2020

SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Trecho 01 - E0 + 0 a E8 + 0 - Comp = 160m

Item	Codigo	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
1						
SERV. PRELIMINARES						
1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	1.120,00	0,43	481,60
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (6m ² Prefeitura e 1m ² CREA)	m ²	7,00	472,45	3.307,15
2						
TRABALHOS EM TERRA						
2.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	82,52	5,98	493,47
3						
PAVIMENTAÇÃO						
3.1	CP 0020	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	320,00	21,94	7.020,80
3.2	CP0047	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	1.120,00	45,82	51.318,40
4						
Calçadas						
4.1	2050001 - CAERN	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM, INC_11/2016	m ²	96,59	74,09	7.156,35
4.2	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m ²	482,93	25,57	12.348,52
4.3	7324 - ORSE	Pavimentação com Piso Tatil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	1,80	102,44	184,39
5						
Sinalização Vertical						
						R\$ 357,74



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Severina

Alves da Silva

OBRA:

Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

LOCAL:

Março / 2020

DATA:

TABELA: SINAPI- RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE
12/2019

ÁREA: 3.501,19 m² Larg = 7

SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
5.1	5213440 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	1,00	175,62	175,62
5.2	5213444 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	1,00	182,12	182,12
4		PINTURA				R\$ 318,40
12.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m ²	80,00	3,98	318,40

Sub-total R\$ 82.986,82

Trecho 02 - E8 + 0 a E17 + 0 - Comp = 180m

1		SERV. PRELIMINARES		R\$		541,80	
1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	1.260,00	0,43		541,80
2		TRABALHOS EM TERRA				R\$ 314,61	
2.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	52,61	5,98		314,61
3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 65.938,76	
3.1	CP 0020	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	374,00	21,94		8.205,56
3.2	CP0047	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	1.260,00	45,82		57.733,20
4		Calçadas				R\$ 21.560,87	



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Severina

Alves da Silva

Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

Março / 2020

SINAPI- RN / DEZ/2019 sem desoneração, ORSE
TABELA: 12/2019

ÁREA: 3.501,19 m² Larg = 7

SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Codigo	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
4.1	2050001 - CAERN	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS CM. INC_11/2016	m ²	104,94	74,09	7.775,00
4.2	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m ²	524,72	25,57	13.417,09
4.3	7324 - ORSE	Pavimentação com Piso Tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	3,60	102,44	368,78

4	PINTURA	R\$	358,20		
12.2	83693 CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	m ²	90,00	3,98	358,20

Sub-total R\$ 88.714,24

Trecho 03 - E17 + 0 a E25 + 0,17 - Comp = 160,17m

1	SERV. PRELIMINARES	R\$	482,11		
1.1	78472 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	1.121,19	0,43	482,11
2	TRABALHOS EM TERRA	R\$	122,53		
2.2	79473 CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	20,49	5,98	122,53
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	58.708,35		



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Severina

Alves da Silva

OBRA:

Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

LOCAL:

Março / 2020

DATA:

SINAPI - RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE
TABELA: 12/2019
ÁREA: 3.501,19 m² Larg = 7
SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura
BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
3.1	CP 0020	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	334,34	21,94	7.335,42
3.2	CP0047	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	1.121,19	45,82	51.372,93
4		Calçadas				R\$ 19.267,47
4.1	2050001 - CAERN	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENETRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM. INC_11/2016	m ²	94,50	74,09	7.001,51
4.2	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m ²	472,49	25,57	12.081,57
4.3	7324 - ORSE	Pavimentação com Piso Tatil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m ²	1,80	102,44	184,39
5		Sinalização Vertical				R\$ 357,74
5.1	5213440 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI	und	1,00	175,62	175,62
5.2	5213444 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorefletiva tipo I + SI	und	1,00	182,12	182,12
4		PINTURA				R\$ 318,76
12.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m ²	80,09	3,98	318,76

Sub-total R\$ 79.256,96



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Severina

Alves da Silva

LOCAL:

Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA:

Março / 2020

TABELA: SINAPI- RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE
12/2019

ÁREA: 3.501,19 m² Larg = 7

SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Codigo	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
------	--------	---------------	-------	--------	-------	-------

Total do Orçamento

R\$ 250.958,02

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO : duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos

Alex Sandro Pinho Salviano

Engº. Civil CREA 210540736-6

R\$71,68 R\$ / m²



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FE, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA:

Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Bela Vista - Trecho 1

TABELA: SINAPI- RN / DEZ/2019 sem desoneração, ORSE 12/2019

LOCAL:

Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

ÁREA: 568,87 m² Larg = 5,5

DATA:

Março / 2019

SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
1						
SERV. PRELIMINARES						
1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	568,87	0,43	244,61
2						
TRABALHOS EM TERRA						
2.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	54,83	5,98	327,88
3						
PAVIMENTAÇÃO						
3.1	CP 0020	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	212,36	21,94	4.659,18
3.2	CP0047	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	568,87	45,82	26.065,62
4						
Calçadas						
R\$ 13.474,94						
4.1						
2050001 - CAERN	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM, INC_11/2016	m ²	64,90	74,09	4.808,44	
4.2						
95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m ²	324,51	25,57	8.297,72	
4.3						
7324 - ORSE	Pavimentação com Piso Tãhl direcional e/ou alerla, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	3,60	102,44	368,78	
5						
Sinalização Vertical						
5.1	5213440 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	2,00	175,62	351,24
R\$ 715,48						351,24



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123

SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Bela Vista - Trecho 1
TABELA: SINAPI- RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA: Março / 2019

ÁREA: 568,87 m² Larg = 5,5

SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
5.2	5213444 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	2,00	182,12	364,24
4		PINTURA				R\$ 205,85
12.2	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	m ²	51,72	3,98	205,85

Total do Orçamento

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos

R\$ 45.693,57

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng.º Civil CREA 2105407/36-6

R\$80,32 R\$/ m²



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123


SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Bela Vista - Trecho 2

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA: Março / 2019

TABELA: SINAPI - RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE 12/2019

ÁREA: 710,05 m² Larg = 5,5

SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
1		SERV. PRELIMINARES				R\$ 305,32
1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	710,05	0,43	305,32
2		TRABALHOS EM TERRA				R\$ 848,98
2.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	141,97	5,98	848,98
3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 38.320,07
3.1	CP 0020	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	263,70	21,94	5.785,58
3.2	CP0047	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	710,05	45,82	32.534,49
4		Calçadas				R\$ 16.651,72
4.1	2050001 - CABERN	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENNEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. INC_11/2016	m ²	80,63	74,09	5.973,88
4.2	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m ²	403,17	25,57	10.309,06
4.3	7324 - ORSE	Pavimentação com Piso Tarli direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	3,60	102,44	368,78
5		Sinalização Vertical				R\$ 715,48
5.1	5213440 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	2,00	175,62	351,24
5.2	5213444 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	2,00	182,12	364,24



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123

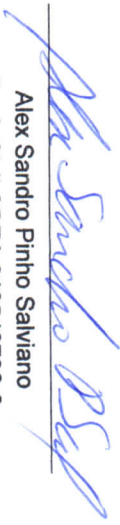


ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional da Rua Bela Vista - **TABELA:** SINAPI - RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE Trecho 2
LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN
DATA: Março / 2019

ÁREA: 710,05 m² Larg = 5,5
SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura
BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
4		PINTURA			R\$	256,91
12.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m ²	64,55	3,98	256,91
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO : cinquenta e sete mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos						R\$ 57.098,48


Alex Sandro Pinho Salviano
Engº. Civil CREA 210540736-6

R\$80,41 R\$ / m²



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Manuel Firmino II - TABELA: SINAPI- RN / DEZ/2019 sem desoneração, ORSE Trecho 1

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA: Março / 2019

ÁREA: 475,64 m² Larg = 5,5
SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura
BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
1						
SERV. PRELIMINARES						
1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	475,64	0,43	204,53
2						
TRABALHOS EM TERRA						
2.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	88,00	5,98	526,24
3						
PAVIMENTAÇÃO						
3.1	CP 0020	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	178,46	21,94	3.915,41
3.2	CP0047	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	475,64	45,82	21.793,82
4						
Calçadas						
R\$ 11.459,07						
4.1						
2050001 - CAERN		ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAI CM. INC_11/2016	m ²	54,92	74,09	4.069,02
4.2						
95241		LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m ²	274,59	25,57	7.021,27
4.3						
7324 - ORSE		Pavimentação com Piso Tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m ²	3,60	102,44	368,78
5						
Sinalização Vertical						
R\$ 715,48						
5.1	5213440 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	2,00	175,62	351,24



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123


SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Manuel Firmino II - TABELA: SINAPI - RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE Trecho 1

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA: Março / 2019

ÁREA: 475,64 m² Larg = 5,5
SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Codigo	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
5.2	5213444 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorefletiva tipo I + SI	und	2,00	182,12	364,24
4	PINTURA					R\$ 172,10
12.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m ²	43,24	3,98	172,10

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO : trinta e oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos

R\$ 38.786,65

0

Alex Sandro Pinho Salviano

Engº. Civil CREA 210540736-6

R\$81,55 R\$ / m²



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Manuel Firmino II - Trecho 12

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA: Março / 2019

TABELA: SINAPI- RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE
12/2019
ÁREA: 681,40 m² Larg = 5,5
SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura
BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
1	1.1	SERV. PRELIMINARES SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	681,40	0,43	R\$ 293,00
						R\$ 814,95
2	79473	TRABALHOS EM TERRA CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	136,28	5,98	R\$ 814,95
3	CP 0020	PAVIMENTAÇÃO Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	253,28	21,94	R\$ 36.778,71
3.1	CP0047	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	681,40	45,82	R\$ 31.221,75
4		Calçadas				R\$ 15.744,49
4.1	2050001 - CAERN	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAI CM. INC_11/2016	m ²	76,14	74,09	R\$ 5.641,21
						R\$ 9.734,50
						R\$ 368,78
4.2	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m ²	380,70	25,57	R\$ 9.734,50
4.3	7324 - ORSE	Pavimentação com Piso Tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiva regularização de base	m ²	3,60	102,44	R\$ 368,78
5		Sinalização Vertical				R\$ 715,48
5.1	5213440 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI	und	2,00	175,62	R\$ 351,24



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123


SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Manuel Firmino II - Trecho 12

LOCAL: Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA: Março / 2019

TABELA: SINAPI - RN / DEZ /2019 sem desoneração, ORSE 12/2019

ÁREA: 681,40 m² Larg = 5,5

SOLICITANTE: Secretaria Infraestrutura

BDI: 23,65%

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço	Total
5.2	5213444 - SICRO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	2,00	182,12	364,24
4	PINTURA					R\$ 246,56
12.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m ²	61,95	3,98	246,56

Total do Orçamento

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO : cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos

R\$ 54.593,20

0

Alex Sandro Pinho Salviano

Engº Civil CREA 210540736-6

R\$80,12 R\$ / m²

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida	Total
1	Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			5.937,15	M2	R\$ 382.000,00	R\$ 65.129,92	R\$ 447.129,92

Total Geral	R\$ 382.000,00	R\$ 65.129,92	R\$ 447.129,92
Diferença do Valor Orcado (Proposta)	R\$ 0,00	-R\$ 64.129,92	-R\$ 64.129,92

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtz.	Und.	Repasso	Contrapartida	Total
1.1		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Empreitada por Preço Global	RUA BELA VISTA TRECHO 01			R\$ 382.000,00	R\$ 65.129,92	R\$ 447.129,92
				RUA BELA VISTA TRECHO 02					
				RUA MANUEL FIRMINO II TRECHO 01					
				RUA MANUEL FIRMINO II TRECHO 02					
Total Geral							R\$ 382.000,00	R\$ 65.129,92	R\$ 447.129,92
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 64.129,92	-R\$ 64.129,92

CONTRATO DE REPASSE Nº 891371/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ-MF sob o 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, CPF nº 357.521.144-20, residente e domiciliado(a) em Av. Rui Barbosa, 1122 Ap. 202 Bl. B - Cond. Dorian Gray - Lagoa Nova/RN, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação em diversas ruas do Bairro Guajirú, neste Município São Gonçalo do Amarante - RN.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São Gonçalo do Amarante - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE803456, emitida em 13/12/2019, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D731304.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3470-3, conta nº 006.071024-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 30 de Agosto de 2022.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro - CEP 59290-000 - São Gonçalo do Amarante - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: simonfeitosa@hotmail.com;
rosamlassessoria@yahoo.com.br; gabinetecivil@saogoncalo.rn.gov.br;
pauloemidiosga@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

recursos

do

instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1– DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

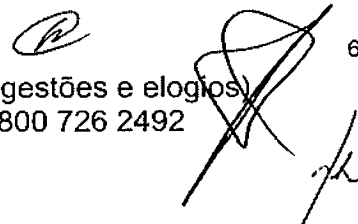
- projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
 - VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
 - VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
 - IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



6

Contrato de Repasse

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;


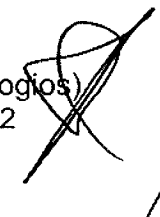

- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



10


Contrato de Repasse

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

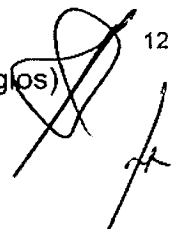
- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

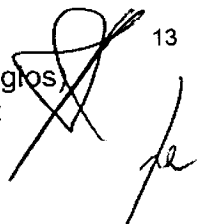


SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

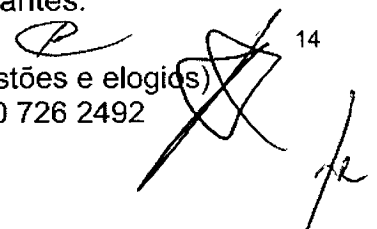
6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

 14

Contrato de Repasse

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:


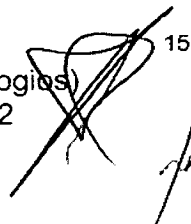
- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br


 15

Contrato de Repasse

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

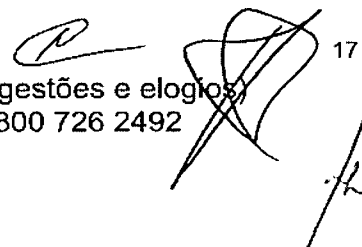
7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



17

Contrato de Repasse

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

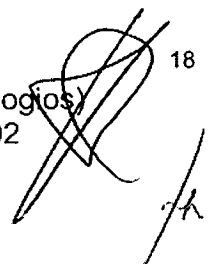
9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

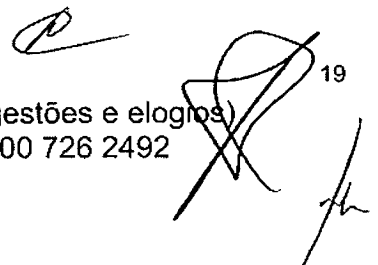
11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



19

Contrato de Repasse

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arg-06.pdf/view.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized 'R' followed by a flourish, and there are some smaller initials or marks below it.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

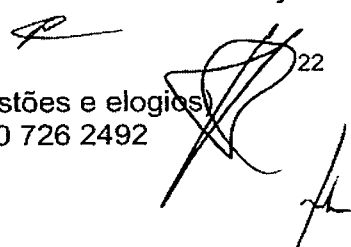
17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.


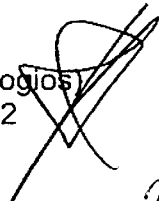

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

  24


Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Natal, 31 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
CPF: 896.476.535-49

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Coordenador de Filial
Assist. (Rat. 100-8)
GE Governo Natal/RN
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
CPF: 357.521.144-20

Testemunhas

Nome: ILANA ANDREA DE AQUINO
FONSECA
CPF: 058.494.984-78

Nome: ELIZANGELA DE ASSIS DUARTE
CPF: 913.776.844-15

CONTRATO EM CONFORMIDADE
07/01/2019
RENEEL TIBURCIO ABREU DE MELO
Coordenador Centralizador/Filial
Matr. 063.850-9
GE Governo Natal/RN
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

003153/2019

OBJETO:

Pavimentação em paralelepípedo pelo método Bripar de diversas ruas no bairro Guajiru, município de São Gonçalo do Amarante – RN.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A proposta vai de encontro às diretrizes do Ministério de Desenvolvimento Regional, através da superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, ao potencializar o desenvolvimento de projetos sustentável local integrado, com a pavimentação em paralelepípedos de ruas que sofrem pela ausência de infraestrutura, ocasionado diversos problemas a população e ao desenvolvimento do município.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O projeto de Pavimentação em paralelepípedos de Ruas no bairro GUAJIRU – São Gonçalo do Amarante/RN, vai de encontro às diretrizes do programa, haja vista, tratar-se de ações de uso e ocupação do solo com infra estrutura urbana, que é um dos instrumentos de desenvolvimento territorial e redistribuição de oportunidades da vida urbana, contribuindo com o acesso aos serviços essenciais da população do município.

PÚBLICO ALVO:

O Público alvo é a população do bairro GUAJIRU, e do município em geral. A proposta visa à pavimentação em paralelepípedos de 03 (três) ruas nesse bairro, beneficiando todos os residentes dessas ruas, objeto da proposta.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A pavimentação em paralelepípedos das ruas se faz necessária, os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade. Outro motivo é melhorar a infra-instrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

RESULTADOS ESPERADOS:

As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 027.877.765-15	NOME DO RESPONSÁVEL: MARIO DE PAULA GUIMARAES GORDILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Boa Viagem, n.º 420, Apto. 306 - Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-		CEP DO RESPONSÁVEL: 51011-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.079.402/0001-35					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, SN					
Cidade: SAO GONCALO DO AMARANTE	UF: RN	Código Município: 1837	CEP: 59290000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 8432118927
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 3470-3	Conta Corrente: 0060710192			
CPF do Responsável: 357.521.144-20	Nome do Responsável: PAULO EMIDIO DE MEDEIROS				
Endereço do Responsável: AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 226 - CENTRO					CEP do Responsável: 59327000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 351.158,15	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 51.158,15	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 300.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 51.158,15	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/10/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/10/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação em paralelepípedo pelo método Bripar das Ruas: Maria de Jesus; Manoel Firmino e Rua Maria Mirian de Moraes, no bairro do Guajiru, neste município de São Gonçalo do Amarante - RN.			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 4987.07	Valor: R\$ 351.158,15	
Início Previsto: 01/11/2019	Término Previsto: 31/10/2020	Valor Global: R\$ 351.158,15	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação à paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Maria de Jesus, e Rua Manoel Firmino (parte - 1).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 70.231,63	Início Previsto: 01/04/2020	Término Previsto: 30/04/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Pavimentação à paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Manoel Firmino(parte - 2) e Rua Maria Miriam de Moraes (parte - 1).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 140.463,26	Início Previsto: 02/05/2020	Término Previsto: 31/07/2020
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Pavimentação à paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Maria Miriam de Moraes (parte - 2).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 140.463,26	Início Previsto: 01/08/2020	Término Previsto: 30/09/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE**

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 60.000,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação em paralelepípedo pelo método Bripar das Ruas: Maria de Jesus; Manoel Firmino e Rua Maria Mirian de Moraes, no bairro do Guajiru, neste município de São Gonçalo do Amarante - RN.		
VALOR DO REPASSE: R\$ 60.000,00		PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 120.000,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação em paralelepípedo pelo método Bripar das Ruas: Maria de Jesus; Manoel Firmino e Rua Maria Mirian de Moraes, no bairro do Guajiru, neste município de São Gonçalo do Amarante - RN.		
VALOR DO REPASSE: R\$ 120.000,00		PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 120.000,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação em paralelepípedo pelo método Bripar das Ruas: Maria de Jesus; Manoel Firmino e Rua Maria Mirian de Moraes, no bairro do Guajiru, neste município de São Gonçalo do Amarante - RN.		
VALOR DO REPASSE: R\$ 120.000,00		PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE**

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2020
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 10.231,63	
DESCRICHÃO: Pavimentação em paralelepípedo pelo método Bripar das Ruas: Maria de Jesus; Manoel Firmino e Rua Maria Mirian de Moraes, no bairro do Guajiru, neste município de São Gonçalo do Amarante - RN.		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 10.231,63 PARCELA N°: 1
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2020
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 20.463,26	
DESCRICHÃO: Pavimentação em paralelepípedo pelo método Bripar das Ruas: Maria de Jesus; Manoel Firmino e Rua Maria Mirian de Moraes, no bairro do Guajiru, neste município de São Gonçalo do Amarante - RN.		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 20.463,26 PARCELA N°: 2
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2020
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 20.463,26	
DESCRICHÃO: Pavimentação em paralelepípedo pelo método Bripar das Ruas: Maria de Jesus; Manoel Firmino e Rua Maria Mirian de Moraes, no bairro do Guajiru, neste município de São Gonçalo do Amarante - RN.		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 20.463,26 PARCELA N°: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação à paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Maria Miriam de Moraes (parte - 2).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro				
CEP: 59290-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 1837 - SAO GONCALO DO AMARANTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 140.463,26	V.TOTAL: R\$ 140.463,26	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação à paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Manoel Firmino (parte - 2) e Rua Maria Miriam de Moraes (parte - 1).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro				
CEP: 59290-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 1837 - SAO GONCALO DO AMARANTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 140.463,26	V.TOTAL: R\$ 140.463,26	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação à paralelepípedo pelo método Bripar da Rua Maria de Jesus, e Rua Manoel Firmino (parte - 1).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro				
CEP: 59290-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 1837 - SAO GONCALO DO AMARANTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 70.231,63	V.TOTAL: R\$ 70.231,63	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 351.158,15	R\$ 351.158,15	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 351.158,15			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

declaração de capacidade técnica - proposta 003153.2019.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

declaração de previsão de contrapartida - proposta 003153.2019.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU de 01-11-2019 Seção 03 Pág 40 e 41 compressed.pdf

SEI_SUDENE - 0114332 - Convênio 883035 São Gonçalo do Amarante-RN.pdf

Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra
59.082-400 - Natal - RN

Ofício nº 1271 / 2020 / GIGOV/NA

Natal, 22 de Maio de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
CEP: 59290-000 – São Gonçalo do Amarante – RN

Assunto: Documentação Relativa ao Processo Licitatório – Portaria 424/2016.
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 891371/2019 - Operação 1065749-20 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do bairro guajirú, neste município são gonçalo do amarante - rn

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a aceitação técnica referente ao projeto apresentado para execução das Obras/Serviços e/ou Equipamentos do contrato supracitado, contanto que sejam atendidas a(s) seguinte(s) exigência(s):

Pendências técnicas:	Prazo para solução:
Apresentar ART/RRT de Projeto de Sinalização viária e específica de Projeto de Acessibilidade, apesar de constar na ART/RRT de projeto a declaração de que o projeto seguiu as normas de acessibilidade.	Para AIO
Apresentar novo cronograma físico financeiro com parcela inicial \geq a 20,00%, assim como parcela final \geq a 10,00%.	Para AIO
Declaração comprometendo-se a executar, com recursos próprios, quaisquer demolições ou remoções necessárias para a perfeita execução da obra, conforme projeto analisado.	Para AIO
Laudo de Conformidade em Acessibilidade e ART/RRT do Laudo, que ateste que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.	Para Último Desbloqueio

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).



3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Solicitamos Anexar ao SICONV por meio de Ofício (MODELO I), nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênios”, a documentação relativa ao processo licitatório, listada no quadro abaixo:

Documentos Comuns do Processo Licitatório
Ofício de encaminhamento da documentação resultante do processo licitatório;
Ato de homologação da licitação;
Publicação do resumo do edital conforme item 6 a seguir;
Despacho de adjudicação da licitação;
CTEF (Contrato de Execução e/ou Fornecimento) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;
Extrato do CTEF publicado;
Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Conforme modelo (inclusive para dispensa de licitação);
Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
Em caso de dispensa, apresentar documento que justifique a dispensa de realização de processo licitatório, com o devido embasamento legal, sendo necessário a Publicação do Ato de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação;
Planilha Orçamentária proposta pela empresa vencedora, impressa e em arquivo digital;
Cronograma Físico-Financeiro proposto pela empresa vencedora;
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF (informando tarefa; empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral ou contratação integrada);
Ordem de execução de serviço, podendo ser admitida até a primeira liberação;
ART/RRT de Execução e ART/RRT de Fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, <u>indispensáveis à Autorização de Início de Obra</u> . A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



de engenharia;
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada e em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

Licitação pela Lei 8.666/93			
Objeto da Licitação	Editais	Extrato do CTEF	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU.	Para CR firmado até 31/12/2017: é publicado na Imprensa Oficial	São publicados na Imprensa Oficial.
		Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018).	
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU.	Para CR firmado até 31/12/2017: é publicado na Imprensa Oficial	
		Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018).	

a) **Ato de homologação e adjudicação:** São publicados na Imprensa Oficial

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

b) **Editais** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

- ✓ Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet;
- ✓ Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
- ✓ Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.

c) **Editais** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE.

d) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**:

- ✓ Para CR firmado até 31/12/2017: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;
- ✓ Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



e) **Ato de homologação e adjudicação:** São publicados na Imprensa Oficial.

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MODELO I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO

Ofício n.º _____

Local/Data

À Caixa Econômica Federal
GIGOV/NA – Gerência Executiva Governo Natal

Assunto: Assunto: Encaminhamento de documentos de Licitação referentes ao Contrato de Repasse n.º

Senhor Gerente,

1. Informamos que o regime de execução da obra/do produto referente ao contrato de repasse supracitado será por administração indireta. Para atendimento dos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

Documentos Comuns do Processo Licitatório	Sim	Não	Não se aplica
Ofício de encaminhamento da documentação resultante do processo licitatório			
Ato de homologação da licitação;			
Publicação do resumo do edital;			
Despacho de adjudicação da licitação;			
CTEF (Contrato de Execução e/ou Fornecimento) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;			
Extrato do CTEF publicado;			
Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Conforme modelo (inclusive para dispensa de licitação);			
Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;			
Em caso de dispensa, apresentar documento que justifique a dispensa de realização de processo licitatório, com o devido embasamento legal, sendo necessário a Publicação do Ato de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação;			
Planilha Orçamentária proposta pela empresa vencedora, impressa e em arquivo digital;			
Cronograma Físico-Financeiro proposto pela empresa vencedora;			
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF (informando tarefa; empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral ou contratação integrada);			
Ordem de execução de serviço, podendo ser admitida até a primeira liberação;			
ART/RRT de Execução e ART/RRT de Fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, indispensáveis à Autorização de Início de Obra. A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia;			
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;			
PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada e em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador.			

2. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente

Assinatura do prefeito/representante legal – Nome/Cargo - Endereço da Prefeitura - CEP – CNPJ

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MODELOS - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

UTILIZAR PARA OS CONTRATOS FIRMADOS EM DATA POSTERIOR A 08/04/2013 E QUANDO O CONTRATADO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI nº 8.666/93 ou LEI nº 10.520/2002 (PREGÃO)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi _____ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA OPERAÇÕES DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. AGEVAP E PCJ, LICITADAS PELA LEI nº 8.666/1993 OU 10.520/2002

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA FOMALIZAR A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SETOR PRIVADO

Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº _____, atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assinatura do Prefeito Representante Legal do Contratado CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br